



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11116/2019

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário da Escola Superior de Saúde da Universidade da Madeira.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário, a ministrar pela Escola Superior de Saúde da Universidade da Madeira;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário da Escola Superior de Saúde da Universidade da Madeira.

14 de outubro de 2019. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade da Madeira — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T073 — Serviço Familiar e Comunitário

3 — Número de registo

R/Cr 52/2019

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho social e orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Prestar serviços e cuidados, numa filosofia multidisciplinar e de trabalho em rede, à pessoa, família e comunidade em situação de vulnerabilidade e em diferentes contextos.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar planos de intervenção, para a pessoa, família e comunidade, adequados às necessidades e ou problemas identificados;

b) Planear e executar, com supervisão, atividades adequadas às necessidades e ou problemas identificados;

c) Gerir com a pessoa, família e comunidade as necessidades e ou problemas a serem interencionados;

- d) Cooperar e ou integrar redes formais e equipas multidisciplinares de suporte social na promoção e recuperação da saúde da pessoa, família e comunidade;
- e) Assegurar atividades de apoio ao bom funcionamento dos contextos de cuidados;
- f) Assegurar a manutenção de ambientes seguros, implementando os princípios de higiene e descontaminação de ambientes, materiais e equipamentos;
- g) Assegurar o transporte, receção, arrumação e distribuição de material de uso clínico e não clínico;
- h) Proceder ao acompanhamento e transporte de doentes;
- i) Realizar os procedimentos inerentes ao tratamento de resíduos e de roupa hospitalar;
- j) Garantir a segurança do utente, identificando situações de vulnerabilidade e agindo em conformidade;
- k) Atuar em conformidade em situações de emergência.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos conceptuais e fundamentais em anatomia e fisiologia;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre políticas sociais e gestão de serviços;
- c) Conhecimentos conceptuais e fundamentais sobre o desenvolvimento da pessoa e família ao longo do ciclo vital;
- d) Conhecimentos fundamentais, conceptuais e procedimentais de higienização e gestão de espaços, materiais e equipamentos;
- e) Conhecimentos teóricos, factuais, procedimentais e especializados sobre prestação de serviços e cuidados à pessoa, família e comunidade ao longo do ciclo vital;
- f) Conhecimentos abrangentes, teóricos e factuais sobre farmacologia;
- g) Conhecimentos abrangentes, teóricos, factuais e procedimentais sobre alimentação, hidratação, nutrição e dietética;
- h) Conhecimentos fundamentais de comunicação, relações interpessoais, língua materna e inglesa aplicada;
- i) Conhecimentos fundamentais de higiene e segurança no trabalho e ergonomia;
- j) Conhecimentos fundamentais e conceptuais sobre princípios éticos e responsabilidade profissional;
- k) Conhecimentos fundamentais, conceptuais e procedimentais sobre primeiros socorros;
- l) Conhecimentos especializados da promoção do bem-estar e qualidade de vida à pessoa, família e comunidade;
- m) Conhecimentos fundamentais de estratégias de recreação e ou ocupação à pessoa, família e comunidade;
- n) Conhecimentos fundamentais sobre contextos e situações vulneráveis;
- o) Conhecimentos fundamentais sobre família e comunidade;
- p) Conhecimentos fundamentais de empreendedorismo.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar princípios e técnicas de prestação de serviços e cuidados à pessoa, família e comunidade, em diferentes contextos;
- b) Identificar alterações do funcionamento normal dos sistemas do corpo humano;
- c) Aplicar cuidados individualizados, seguros e de qualidade, promovendo o auto cuidado;
- d) Utilizar os recursos de forma eficaz e eficiente;
- e) Aplicar princípios e técnicas de farmacologia;
- f) Aplicar princípios e técnicas de nutrição e dietética;
- g) Aplicar princípios e técnicas de comunicação e relação interpessoal;
- h) Implementar os princípios de higiene, segurança no trabalho e ergonomia na prevenção de acidentes e ou incidentes laborais;
- i) Consultar e interpretar documentação sobre questões éticas e legais inerentes à sua atividade profissional;



- j) Aplicar técnicas de primeiros socorros em situações de doença súbita ou acidente;
 k) Aplicar princípios e técnicas de trabalho em equipa;
 l) Propor estratégias recreativas e de ocupação que estimule o utente;
 m) Aplicar estratégias de intervenção à pessoa, família e comunidade de acordo com as necessidades e ou problemas identificados.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de autonomia, iniciativa e responsabilidade;
 b) Demonstrar capacidade de adaptação e integração nas equipas e locais de trabalho;
 c) Demonstrar capacidade de resolução de conflitos, de problemas e de situações imprevistas;
 d) Demonstrar capacidade para fundamentar a sua prática profissional;
 e) Demonstrar rigor e responsabilidade no cumprimento das normas e procedimentos de segurança e higiene no trabalho;
 f) Demonstrar capacidade para adequar as atitudes de ajuda e competências comunicacionais às diferentes características da pessoa, família e comunidade;
 g) Demonstrar capacidade para organizar as suas tarefas de forma metódica;
 h) Demonstrar capacidade para ajustar os princípios éticos e legais no exercício das suas funções;
 i) Demonstrar espírito crítico, adaptabilidade e flexibilidade no exercício das suas funções.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia
 Português
 Sociologia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2019-2020

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal.	Universidade da Madeira	24	56

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho social e orientação	42	35,00 %
723 — Enfermagem	32	26,67 %
226 — Filosofia e ética	6	5,00 %
311 — Psicologia	6	5,00 %
345 — Gestão e administração	6	5,00 %
347 — Enquadramento na organização/empresa	6	5,00 %
421 — Biologia e bioquímica	6	5,00 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	4	3,33 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
720 — Saúde	4	3,33 %
727 — Ciências farmacêuticas	4	3,33 %
<i>Total</i>	120	100,00 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Anatomia e Fisiologia Humana	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	72		96		168	6
Desenvolvimento da Pessoa ao Longo do Ciclo Vital.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	72		96		168	6
Técnicas de Expressão do Português	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	48		64		112	4
Comunicação e Relações Interpessoais	347 — Enquadramento na organização/empresa.	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	50	96		168	6
Ética na Intervenção à Pessoa, à Família e à Comunidade.	226 — Filosofia e ética	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	50	96		168	6
Higiene e Gestão de Espaços, de Materiais e de Equipamentos.	723 — Enfermagem	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	50	96		168	6
Nutrição e Dietética	720 — Saúde	Técnica	1.º Ano	Semestral	48	32	64		112	4
Prestação de Serviços e de Cuidados à Pessoa ao Longo do Ciclo Vital.	723 — Enfermagem	Técnica	1.º Ano	Semestral	96	70	128		224	8
Qualidade de Vida e Bem-Estar	723 — Enfermagem	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	50	96		168	6
Saúde Familiar e Comunitária	723 — Enfermagem	Técnica	1.º Ano	Semestral	96	70	128		224	8
Empreendedorismo	345 — Gestão e administração	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	72		96		168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	48		64		112	4
Estratégias de Recreação/Ocupação	762 — Trabalho social e orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	72	56	96		168	6
Intervenção em grupos Vulneráveis	762 — Trabalho social e orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	72	50	96		168	6
Primeiros Socorros	723 — Enfermagem	Técnica	2.º Ano	Semestral	48	32	64		112	4
Princípios de Farmacologia	727 — Ciências farmacêuticas	Técnica	2.º Ano	Semestral	48	32	64		112	4
Estágio	762 — Trabalho social e orientação	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	60		780	720	840	30
<i>Total</i>					1140	542	2220	720	3360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

312720761